

Número protocolo: 483751/2024
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
 Data do Despacho: 07/10/2024
 Nome do Requerente: DANIELLE RIBEIRO DANTAS DE CARVALHO CLEMENTINO
 Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para novembro/2024, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 21 a 30/11/2024. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente a requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto, no mínimo, de 10 dias de férias, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 484038/2024
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
 Data do Despacho: 07/10/2024
 Nome do Requerente: MAISA SILVA MELO DE OLIVEIRA
 Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, programadas para outubro/2024, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe os arts. 12 e 13, §2º, ambos da Instrução Normativa nº 004/2017, devendo o período correspondente ser gozado nos termos requeridos, de acordo com o art. 2º, parágrafo único, da IN nº 004/2017. À CMGP para anotar e arquivar.

Procuradoria-Geral de Justiça, 08 de outubro de 2024.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
 Chefe de Gabinete

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO CSMP Nº 190/2024 Recife, 8 de outubro de 2024

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO, Presidente do Conselho Superior, publicamos, em anexo, a relação de procedimentos com prorrogações de prazos dos quais foram cientificados o Conselho Superior do Ministério Público, no período de 30 de setembro a 04 de outubro de 2024.

Recife, 08 de outubro de 2024.

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
 Promotora de Justiça
 Secretária do CSMP

ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO OECPJ Nº 09/2024 Recife, 8 de outubro de 2024

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. Marcos Antônio Matos de Carvalho, Presidente do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, ficam os Excelentíssimos Senhores Membros daquele Colegiado convocados para a 3ª Sessão Ordinária, nos termos do Artigo 23, "b", do Regimento Interno, que será realizada no dia 14 de outubro de 2024, às 14:00h, segunda-feira, no Salão dos Órgãos Superiores, localizado à Rua do Imperador D. Pedro II, 511, térreo, Edifício Helena Caúla Reis, nesta cidade, e por videoconferência, forma essa que será facultada pela

ferramenta Google Meet, através do link meet.google.com/jtq-pahb-fqs, tendo a seguinte pauta:

I-Aprovação da Ata da Sessão anterior;

II- Comunicações;

III- Processo OECPJ nº 009/2019
 Relator: Dr. Geraldo dos Anjos Netto de Mendonça Júnior

IV - Processo OECPJ nº 004/2023
 Relator: Dra. Nelma Ramos Maciel Quaiotti

V- Processo OECPJ nº 007/2023
 Relator: Dra. Luciana Marinho Martins Mota e Albuquerque

VI- Processo OECPJ nº 003/2024
 Relatora: Dr. Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho

Recife, 08 de outubro de 2024.

ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES
 Secretária do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO CPJ Nº 12/2024 Recife, 8 de outubro de 2024

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições contidas no art. 12, inciso II, c/c o disposto no art. 21, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual nº. 21, de 28 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO a efetiva instalação da Vara Criminal na Comarca de Surubim, com provimento de cargo de Juiz de direito, por meio do ATO nº 898/2021-SEJU, do Tribunal de Justiça de Pernambuco, publicada no DJE de 15/10/2021, que regulamentou o artigo 181, XXXV, "a", da LC nº 100/2007, CONSIDERANDO a efetiva instalação da Vara Criminal na Comarca de Surubim, com provimento de cargo de Juiz de direito, por meio do ATO nº 898/2021-SEJU, do Tribunal de Justiça de Pernambuco, publicada no DJE de 15/10/2021, que regulamentou o artigo 181, XXXV, "a", da LC nº 100/2007,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, por meio da Chefia de Gabinete, com o fim de viabilizar estudo para criação de um cargo de Promotor de Justiça Criminal na Comarca de Surubim, de modo a conferir maior equidade e eficiência à atuação ministerial;

CONSIDERANDO que a atuação nos feitos criminais da Comarca de Surubim se dá, na atualidade, mediante Portaria PGJ designando Promotor de Justiça em exercício simultâneo, diante da inexistência de cargo de tal natureza;

CONSIDERANDO a Resolução nº 477/2022, do Tribunal de Justiça de Pernambuco, publicada no DJE de 14/12/2022, que acresceu à competência do Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo os feitos criminais decorrentes da Lei nº 9.099/95, passando a denominar-se Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo e Criminal;

CONSIDERANDO a necessidade de readequação terminológica das atribuições das 1ª e 2ª Promotorias de Justiça de Surubim diante da nova Promotoria de Justiça e sua natureza criminal, nos termos do artigo 10 da Resolução CPJ nº 003/2018, assim como da atual nomenclatura das unidades judiciárias que atuam;

CONSIDERANDO o cumprimento das etapas previstas na

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Renato da Silva Filho
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Hélio José de Carvalho Xavier
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
 Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
 Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
 José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
 COORDENADORA DE GABINETE
 Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
 Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
 Sílvio José Menezes Tavares
 Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
 Giani Maria do Monte Santos
 Edson José Guerra
 Lúcia de Assis
 Aguinaldo Fenelon de Barros
 Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

Resolução CPJ nº 003/2018, nos autos do procedimento de gestão administrativa SEI nº 19.20.0239.0017152/2021-11, com o pronunciamento favorável da Corregedoria-Geral do Ministério Público;

CONSIDERANDO Lei Complementar Estadual nº 536, de 13.06.2024, publicada no DO de 14.06.2024, que criou 17 cargos de segunda entrância, no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO, a proposta do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, submetida à deliberação deste Colegiado;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º – DEFINIR como 3º Promotor de Justiça de Surubim, 1 (um) dos 17 (dezesete) cargos de Promotor de Justiça de 2ª entrância criados pelo artigo 1º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 536, de 13.06.2024, publicada no DO de 14.06.2024, com atuação junto à Vara Criminal de Surubim e Juizado Especial Criminal de Surubim, além das curadorias de combate à Sonegação Fiscal e Controle Externo à Atividade Policial, conforme definido no Anexo I desta Resolução;

Art. 3º - ALTERAR as atribuições do cargo de 1º Promotor de Justiça de Surubim, que passa a ter atuação extrajudicial na defesa dos direitos das Fundações, Meio Ambiente, Patrimônio Público, Consumidor e Habitação e Urbanismo e judicialmente perante a 1ª Vara Cível;

Art. 4º - ALTERAR as atribuições do cargo de 2º Promotor de Justiça de Surubim, que passa a ter atuação extrajudicial na defesa dos direitos da Infância e Juventude, Direitos Humanos, Saúde, Educação e Idoso, e judicialmente perante a 2ª Vara Cível;

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir do dia 01/11/2024;

Art 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

pronunciamento favorável da Corregedoria-Geral do Ministério Público;

CONSIDERANDO Lei Complementar Estadual no 536, de 13.06.2024, publicada no DO de 14.06.2024, que criou 17 cargos de segunda entrância, no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO, a proposta do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, submetida à deliberação deste Colegiado;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º – DEFINIR como 3º Promotor de Justiça de Ouricuri, 1 (um) dos 17 (dezesete) cargos de Promotor de Justiça de 2ª entrância criados pelo artigo 1º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 536, de 13.06.2024, publicada no DO de 14.06.2024, com atuação junto à Vara Criminal Ouricuri e curadoria na Sonegação Fiscal e no Controle Externo a Atividade Policial, conforme definido no Anexo I desta Resolução;

Art. 2º - ALTERAR as atribuições do cargo de 1º Promotor de Justiça de Ouricuri, que passa a ter atuação judicial perante a 1ª Vara e extrajudicial na Defesa dos Direitos das Fundações, Meio Ambiente, Patrimônio Público, Consumidor e Habitação e Urbanismo;

Art. 3º - ALTERAR as atribuições do cargo de 2º Promotor de Justiça de Ouricuri, que passa a ter atuação judicial perante a 2ª Vara e extrajudicial na Defesa dos Direitos da Infância e Juventude, Direitos Humanos, Saúde, Educação e Idoso;

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir do dia 01/11/2024;

Art 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

RESOLUÇÃO CPJ Nº 14/2024 Recife, 8 de outubro de 2024

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições contidas no art. 12, inciso II, c/c o disposto no art. 21, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual nº. 21, de 28 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO expediente criado para readequação das atribuições do cargo de 6º Promotor de Justiça Criminal de Paulista, em decorrência da criação e instalação da 3ª Vara Criminal de Paulista;

CONSIDERANDO o interesse público primário bem como a efetividade da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO as conclusões do Procedimento de Gestão Administrativa SEI nº19.20.2221.0014567/2023-09, que apontam a necessidade de revisão das atribuições do cargo de 6º Promotor de Justiça Criminal de Paulista, com o fim de conferir maior eficiência à atuação ministerial e harmonia dos cargos de Promotor de Justiça com as unidades judiciárias existentes na localidade;

CONSIDERANDO o cumprimento das etapas previstas na

RESOLUÇÃO CPJ Nº 13/2024 Recife, 8 de outubro de 2024

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições contidas no art. 12, inciso II, c/c o disposto no art. 21, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual nº. 21, de 28 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO a efetiva instalação da Vara Criminal na Comarca de Ouricuri, por meio do ATO no 897/2021 - SEJU do Tribunal de Justiça de Pernambuco;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, por meio da Chefia de Gabinete, com o fim de viabilizar estudo para criação de um cargo de Promotor de Justiça Criminal em Ouricuri e revisão das atribuições das demais Promotorias de Justiça, de modo a conferir maior equidade e eficiência à atuação ministerial;

CONSIDERANDO o cumprimento das etapas previstas na Resolução CPJ 003/2018, nos autos do procedimento de gestão administrativa SEI nº. 19.20.0239.0017310/2021-13, com o

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ANEXO I DA RES-CPJ 12/2024

Proposta de definição da natureza criminal e atribuições do novo cargo de 3º Promotor de Justiça de Surubim valendo-se, para tanto, de 1 (um) dos 17 (dezesete) cargos de Promotor de Justiça de 2ª entrância criados pelo artigo 1º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 536, de 13.06.2024, publicada no DO de 14.06.2024.

Cargo	Novas atribuições com base na RES.03/2018-CPJ e nos atos normativos anteriores
1º Promotor de Justiça de Surubim	1ª Vara Cível Defesa dos direitos das Fundações, Meio Ambiente, Patrimônio Público, Consumidor e Habitação e Urbanismo
2º Promotor de Justiça de Surubim	2ª Vara Cível Defesa dos direitos da Infância e Juventude, Direitos Humanos, Saúde, Educação e Idoso
3º Promotor de Justiça de Surubim	Vara Criminal e perante o Juizado Especial Criminal Sonegação Fiscal e Controle Externo da Atividade Policial